

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



Edital nº 001/2025

Edital de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS emergencial

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações, e considerando:

- I. A necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações e Lei Municipal nº 2222, de 16 de maio de 2014;
- II. Que, por se tratar de serviços públicos essenciais e indispensáveis, a Administração Pública Municipal não pode deixar de cumprir seus compromissos com a sociedade palmense, devendo assegurar: (a) as substituições emergenciais em decorrência dos afastamentos de servidores previstos em lei e judicializações; e (b) o suprimento das vagas abertas em decorrência das diversas formas de vacância do cargo público, em especial, exonerações e falecimentos;
- III. A urgência e a necessidade de contratar servidores para a manutenção dos serviços públicos essenciais e indispensáveis, visto já está em fase de início a abertura de Processo Seletivo Público para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias;
- IV. Que a falta de servidores no quadro da estrutura administrativa municipal não pode prejudicar o atendimento da população;
- V. Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Av. Clevelandia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando a contratação temporária e por tempo determinado de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 horas, conforme Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações e Lei Municipal nº 2.222/2014, conforme etapas fixadas neste Edital.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pelo Decreto Nº 4.427, DE 24 DE ABRIL DE 2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de substituição de pessoal na função de Agente Comunitário de Saúde, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas que se tornarem disponíveis, conforme consta a necessidade da Administração Pública.

1.3 Para todos os efeitos, o presente Processo seletivo terá validade de doze (12) meses, a partir da data da homologação do resultado, que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Palmas/PR e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados e, nos outros meios que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.4.1 O Edital e as demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial e no Portal do Município <https://pmp.pr.gov.br/website/views/>.

2. DA VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



2.1 O Processo Seletivo se destina para admissão na seguinte vaga:

Cargo	Vagas ampla concorrência	Vagas afro/quilombola	Vagas indígenas	Carga horária	Remuneração	Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde	20	4	1	40h	(Piso Nacional e Lei Municipal 2938/2022)	Ensino fundamental completo

2.2 O prazo de duração do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão justificada e fundamentada.

2.3 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2.4 A ocupação da vaga dar-se-á obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos.

2.5 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), visto se tratar de Município vinculado ao RGPS, bem como se tratar de PSS regime celetista.

2.6 ATRIBUIÇÕES: A profissão de Agente Comunitário de Saúde caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado emergencial referentes às funções de Agente Comunitário de Saúde Temporário são gratuitas e serão realizadas no período de 28 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, na sala do protocolo do Paço Municipal, sito na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, ou pelo e-mail pss@pmp.pr.gov.br, em que o candidato deverá obrigatoriamente indicar no ASSUNTO do e-mail o cargo, e enviar seus documentos comprobatórios descritos no item 3.2.3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Palmas/PR (<https://pmp.pr.gov.br/website/views/>) e Diário Oficial do Município, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 No ato da inscrição serão aceitos somente arquivos nos formatos “jpeg”, “png”, “jpg”, “doc”, “docx” ou “PDF”, não serão aceitos currículos ou documentos que estejam armazenados em nuvem cujo acesso seja condicionado a autenticação ou autorização por parte do candidato. Os documentos devem ser anexados no corpo do e-mail, se assim for realizado.

3.2.3 O candidato deve:

a) preencher corretamente e assinar a ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO II (informar um e-mail válido, que utilize e monitore regularmente);

Observação: O preenchimento do formulário de forma incompleta, incorreta ou com dados inverídicos ensejará na exclusão do candidato do processo seletivo.

b) anexar cópia de diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão de ensino fundamental (se o candidato tiver histórico escolar de grade maior, sendo Ensino Médio Completo ou nível superior, poderá anexar o último, tendo que ter obrigatoriamente concluído o Ensino Fundamental);

c) anexar cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRC, CREA, CRM, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

d) anexar cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF; e título de eleitor;

e) anexar cópia da carteira de trabalho;

f) cópia de diploma/comprovante de cursos na área de saúde com carga horária acima de 20 (vinte) horas.

3.3 Todos os documentos acima deverão ser apresentados em cópia simples.

3.4 Não serão reproduzidas cópias dos documentos exigidos neste edital na Prefeitura Municipal, bem como, não será feita qualquer conferência dos documentos exigidos. É de inteira responsabilidade do candidato ler o referido

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



editais, conferir os documentos exigidos e providenciar as referidas cópias antes do momento da inscrição.

3.5 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este edital se dará através de avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Palmas/PR (<https://pmp.pr.gov.br/website/views/>) e Diário Oficial do Município.

3.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

3.7 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

4.1 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TEMPORÁRIO

4.1.1 O processo seletivo simplificado efetivar-se-á mediante 02 (duas) etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA: Inscrição;

b) SEGUNDA ETAPA: Análise da documentação.

4.2 Estabelece como requisito mínimo para o cargo Agente Comunitário de Saúde:

OBS: A comprovação dos pré-requisitos é de caráter eliminatório e classificatório.

- Ensino Fundamental concluído (se o candidato tiver histórico escolar de grade maior, sendo Ensino Médio Completo ou nível superior, poderá anexar o último, tendo que ter obrigatoriamente concluído o Ensino Fundamental);

As vagas serão disponibilizadas por meio de prova de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos de cursos informados para prova de títulos e fotocópia da carteira de trabalho e/ou declaração ou outros documentos equivalentes expedidos por instituição pública e/ou privada, na qual prestou serviços, comprovando o tempo de serviço.

4.3 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada conforme o quadro abaixo:

O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Comissão. Os documentos a serem considerados são:

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/Título	Pontuação Máx.
Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo <u>ou assinado digitalmente pelo órgão emissor</u> do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício de atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa). Quando se tratar de declaração de instituição/empresa privada que não conste na carteira de trabalho, esta deverá possuir especificamente as datas de entrada e saída, bem como assinatura de pessoa responsável pela empresa (sócio, proprietário, responsável da Divisão de Recursos Humanos da referida), CNPJ, bem como carimbo e/ou timbre que ateste.	5 anos	01 (um) ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
Cursos de capacitação na área de saúde	Curso na área de saúde com carga horária acima de 20 (vinte) horas	04	10	40
	Máximo de Pontos			100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



4.4 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TEMPORÁRIO

4.1 Deverá ser apresentado fotocópia simples do diploma ou histórico com declaração de conclusão; bem como dos cursos de qualificação/atualização/aperfeiçoamento na área de saúde.

4.2 O candidato que não encaminhar os documentos de comprovação de tempo de serviço junto com a inscrição no prazo estipulado em Edital será desclassificado.

4.3 O tempo de serviço em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente.

4.4 O tempo de serviço na empresa privada será comprovado através de Cópia da carteira de trabalho. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa IDENTIFICAR DE FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DA EMPRESA E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho.

4.5 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

4.6 Para comprovação dos cursos, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo no mínimo carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

4.18 Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.

5. DA ELIMINAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE.

5.1 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

5.1.1 A maior pontuação no item prova de títulos;

5.1.2 A maior pontuação no item tempo de serviço;

5.1.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



5.1.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso nos 01 (um) dia útil, contado da divulgação na Internet, no site: <https://pmp.pr.gov.br/website/views/>, no Diário Oficial do Município que consta neste Edital.

6.2 Os Recursos deverão ser feitos através do anexo III enviado ao e-mail pss@pmp.pr.gov.br ou por escrito protocolado na sede do Paço Municipal, sito Avenida Clevelândia, nº 521, centro, no horário compreendido das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, não sendo consideradas as reclamações verbais.

6.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada através do Decreto Nº 4.427, DE 24 DE ABRIL DE 2025. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

6.4 Após análise dos Recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial e no Portal do Município <https://pmp.pr.gov.br/website/views/>.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados para ocupar o cargo, em função da vaga por ventura existente ou de acordo com a necessidade do Município de Palmas/PR, dentro do prazo de validade do certame. O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a apresentação após ser convocado.

7.2 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Palmas/PR.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, responsável pelo certame, designada para este fim.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Comprovadas, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, será tomado às providências legais cabíveis.

8.2 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da Lista de Classificação. Ou, ainda, poderá assinar final de lista junto à Divisão de Recursos Humanos, no mesmo prazo da convocação.

8.3. O candidato em final de lista, caso convocado novamente e não tomar posse, será eliminado do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Município de Palmas Estado do Paraná
Capital Paranaense do Frio e da Maçã



Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

8.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal.

8.5. A contratação ocorrerá conforme necessidade da saúde pública municipal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações, bem como poderá ser encerrada, sem necessidade de comunicação prévia:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) pela extinção, conclusão do projeto ou término do estado de emergência ou calamidade pública, definidos pelo Município;
- d) pela homologação de concurso público.

9 A contratação temporária obedecerá ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante realização de processo seletivo simplificado (PSS), conforme Lei Municipal nº 3062/2024.

10 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

11 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

12 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, em forma diversa estabelecida neste edital.

13 A Comissão fará a avaliação dos referidos documentos posteriormente ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

14 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias completos ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será realizada mediante interesse e necessidade da Administração Pública Municipal, mediante convocação do candidato aprovado em edital, com prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de publicação, para a entrega da documentação, com posse imediata, que será no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

15.2 Após convocados os aprovados deverão imediatamente se apresentar na Divisão Municipal de Recursos Humanos portando os documentos originais e 2 (duas) cópias dos seguintes:

- a) RG (carteira de identidade);
- b) Cartão ou comprovante de inscrição no CPF;
- c) PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



- d) Título de Eleitor;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com idade superior a 18 (dezoito) anos;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) 2 (duas) fotografias 3x4;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidão de nascimento dos filhos;
- j) Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Palmas; e
- k) Certidão de quitação eleitoral.
- l) Cópias dos devidos certificados ou diplomas anexados à inscrição do PSS emergencial.

15.3 O candidato que não comparecer nos dias fixados para a entrega da documentação será eliminado do presente processo seletivo.

15.4 Será remetido para Final de Lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, mediante requerimento expresso a ser protocolado pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração.

Palmas, Paraná, em 25 de abril de 2025.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



Anexo I

Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS

Data/Período	Evento
25/04/2025	Divulgação do edital do PSS
De 28/04/2025 a 30/04/2025	Período de inscrição no PSS
05/05/2025	Homologação das inscrições do PSS
07/05/2025	Divulgação da classificação provisória
08/05/2025	Interposição de recurso contra a classificação provisória
09 a 12/05/2025	Divulgação do resultado final do PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Av. Clevelandia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



Anexo II

Recurso contra o Resultado Provisório

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Razões do Inconformismo: _____

Local, Data e Assinatura: _____

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 1/2025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TEMPORÁRIO

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital n.º

010/2024 e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, me comprometendo a cumprir todos os requisitos, além do acompanhamento deste PSS nos termos descritos no referido Edital.

Palmas/PR, em _____ de _____ de 2025

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____

Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico (e-mail): _____

2.7 Telefone residencial e/ou celular: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Av. Clevelandia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000

Município de Palmas Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



Anexo IV

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (PARA USO DA COMISSÃO)

Emprego Público (Temporário): AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40h

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ UF: _____

(Uso da Banca Examinadora)

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO

PONTUAÇÃO POR TÍTULO

QUANTIDADE

PONTUAÇÃO OBTIDA

Experiência Profissional

1 (um) ponto por mês, limitados ao total de 60 pontos

Cursos de Aperfeiçoamento ligados a área de SAÚDE

10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL

OBSERVAÇÃO:

– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 13.4, deste edital.

Palmas, ____/____/____.		
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Membro		
Membro		
Membro		
Membro		
Membro		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”

Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000